



Esclarecimentos PE 349/2017

2 mensagens

comercial comercial <licitacoes.comerc@gmail.com>
Para: sermat@ufv.br

7 de dezembro de 2017 11:17

Prezados Senhores, bom dia!

Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 349/2017, nos seguintes pontos:

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?
2. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?
3. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?
5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?
6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?
8. Qual o horário de trabalho dos turnos?
9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?
10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?
11. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
12. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
13. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?
14. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?
15. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?
16. Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?
17. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?
18. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
19. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?
20. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?
21. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?
22. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?
23. Qual o critério para reajuste contratual?
24. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?
25. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?

Por oportuno, lembramos que a Lei 8.666/93 estabelece que no Termo de Referência deverão está contidas todas as informações detalhadas quanto aos serviços a serem prestados, considerando ainda, que facultar a visita não desobriga o órgão a omitir as informações imprescindíveis a formulação da planilha, pois o objetivo da visita é confirmar se o Termo de Referência disponibilizou as informações de forma correta e completa.
Ante ao exposto, aguardo breve retorno.

--

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Setor Comercial - Licitações

Serviço de Materiais UFV - Florestal <sermat@ufv.br>
Para: comercial comercial <licitacoes.comerc@gmail.com>

7 de dezembro de 2017 13:08

Prezado Sr. Fornecedor!!! Boa tarde!!!

Conforme solicitado por Vossa Senhoria no e-mail do dia 07/12/2017, a Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal, vem por meio deste, esclarecer os pontos elencados referente ao pregão nº 349/2017:

- 1 - O contrato de prestação do serviço foi encerrada em 22/11/2017, sendo aberto o presente processo para uma nova contratação. A Empresa LAPAC serviços de apoio administrativo e terceirização de mão de obra Ltda é que prestava os serviços anteriormente
- 2 - Não haverá adicional de periculosidade para nenhum dos postos de trabalho;
- 3 - Não haverá adicional de insalubridade para nenhum dos postos de trabalho;
- 4 - Os serviços foram encerrados em 22/11/2017 e eram executados por 07 funcionários;
- 5 - O salário vigente da convenção coletiva FHETEMG/SEAC 2017 "01 - Piso salarial mínimo da classe";
- 6 - Não, somente os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 7 - A questão de sindicalização fica a critério da empresa vencedora do presente processo;
- 8 - As definições dos turnos estão definidas no termo de referencia "item 5.2";
- 9 - Sim, conforme termo de referencia "item 5.2";
- 10 - Não, a cidade não possui transporte intermunicipal;
- 11 - Não;
- 12 - Não;
- 13 - Não;
- 14 - Ponto eletrônico;
- 15 - Sim, uniformes e EPI's conforme termo de referencia "itens 7 e 8 ";
- 16 - prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar nos Serviços de Alimentação Prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar nos Serviços de Alimentação (08 Postos). Código 17.05 Fornecimento de Mão de Obra. O valor do ISSQN é de 2% (dois por cento).
- 17 - Sim;
- 18 - Sim; O preposto poderá ser um dos funcionarios;
- 19 - Não;
- 20 - Sim;
- 21 - Sim;
- 22 - Conforme Termo de Referencia "item 19";
- 23 - Nova Convenção Coletiva de Trabalho homologada;
- 24 - Conforme Termo de Referencia "item 19";
- 25 - Facultativa.

Certo de contar com vossa boa acolhida, desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rogério Duarte Torres
Serviço de Material
UFV - Campus Florestal

[Texto das mensagens anteriores oculto]